

PROBLEMATIZANDO A RELAÇÃO ENTRE NEGLIGÊNCIA E POBREZA A PARTIR DO ABRIGAMENTO DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL.

Alessandra Rotenberg, Daniella Harth da Costa, Adrielly Selvatici, Izabel Taveira Manhães e Ludmilla Mose/ Graduandas de psicologia da Universidade Federal Fluminense.

O presente texto traz algumas análises produzidas pela pesquisa “Abrigo, pobreza e negligência: uma construção subjetiva”¹, que procurou discutir as relações que se produzem entre a precariedade das condições financeiras, o enquadramento na categoria de negligência familiar e o acolhimento institucional² de crianças e adolescentes. O percurso efetuado por essa investigação nos remete a uma pesquisa anterior³, em que foram feitas entrevistas com profissionais de abrigos para crianças e adolescentes. O estudo das entrevistas apontou alguns analisadores do contexto dos abrigos, concebendo-se o termo analisador no sentido em que é empregado pela análise institucional, ou seja, como um acontecimento que evidencia as relações cristalizadas em uma determinada prática instituída. Do conjunto dos analisadores levantados, o tema da negligência imprimiu destaque, criando um campo específico de debates. Dessa maneira, ao pensarmos a continuidade da pesquisa tal tema se implantou com força, a partir de duas constatações disparadoras de nossos questionamentos acerca da instituição negligência familiar. Uma aponta a grande quantidade de crianças e adolescentes abrigada com base na alegação de negligência (Silva, 2004), enquanto a segunda nos mostra uma forte associação entre a condição de pobreza e o enquadramento na categoria família negligente. Já aqui aparecem as primeiras das muitas inquietações que nos acompanharam ao

¹ Pesquisa realizada pelo Programa de Intervenção Voltado às Engrenagens e Territórios de Exclusão Social (PIVETES), da Universidade Federal Fluminense.

² . Em 2009 foi lançado pelo governo federal brasileiro o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA, 2009). Essa normativa, comumente chamada Plano de Defesa, define três tipos de estabelecimento de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, a saber: abrigo institucional para pequenos grupos, casa lar e casa de passagem. Com isso se instaura o uso do termo acolhimento institucional em substituição ao que antes se dizia abrigamento. Dessa maneira, com o Plano de Defesa, textos e discursos passaram a usar acolhimento institucional e não mais abrigo. No presente trabalho, utilizamos as expressões abrigamento e medida de abrigo, visto que a base de dados utilizada para problematizar as questões apresentadas inclui situações que se deram antes de 2009 e porque as pesquisas referidas neste texto se restringem apenas aos abrigos para pequenos grupos.

³ Em 2008/2009 o PIVETES realizou a pesquisa “Um outro lugar para a infância: dos complexos de internação aos abrigos para crianças e adolescentes”, orientada pelas professoras Maria Lívia do Nascimento que tinha como objetivo problematizar os discursos/práticas presentes no espaço dos abrigos e nos processos de destituição do poder familiar a partir de entrevistas realizadas com profissionais desses estabelecimentos.

longo da pesquisa, nos fazendo pensar que a noção de negligência se apresenta como um campo problemático quando, por exemplo, opõe ou confunde a ideia de responsabilidade familiar e a situação de pobreza que dificulta o cuidado dos filhos. Outro ponto de questionamento nos remete à legislação que regula na sociedade brasileira a chamada proteção à população infanto-juvenil. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não se pode abrigar por carência financeira, o que contribui para produzir uma intrincada relação entre negligência e abrigo. Assim sendo, ao longo de nosso trabalho não paramos de nos perguntar sobre os processos históricos da fabricação dessa relação, com base nos discursos/práticas correntes que a sustentam.

No primeiro momento do trabalho, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, de modo a apreender e problematizar o modo como os discursos acadêmicos concebem as relações entre a negligência, a pobreza e o abrigo. Compreendemos que os discursos encontrados nos textos pesquisados contribuem para a produção e a manutenção de determinados processos de subjetivação ao produzir modos de ver e de agir no âmbito social. Um segundo momento da pesquisa foi marcado por um retorno a entrevistas feitas em 2008/2009 com profissionais de abrigo, de modo a retomar a análise das relações entre abrigo e negligência a partir de outro olhar, aquele marcado pelas falas de quem trabalha e atua nesse campo. Com isso, procuramos apreender de que modo o diálogo entre essas duas fontes de dados – discursos acadêmicos e falas de profissionais de abrigos – contribui para analisarmos o campo problemático de relações entre o tema da negligência, a questão da pobreza e as práticas vinculadas a abrigos para crianças e adolescentes.

Utilizamos como ferramentas de problematização das questões levantadas a proposta da pesquisa-intervenção, proveniente da análise institucional e a concepção de construção histórica, como apresentada por Michel Foucault, buscando dar visibilidade às forças em jogo nos espaços dos abrigos e assim criar uma abertura para o desmanchamento dos territórios existentes e a criação de outras relações.

Empregando essas ferramentas de análise, foi possível apontar algumas questões a partir do encontro com as produções acadêmicas e com as entrevistas: Para que serve a categoria negligência? Tem a concepção de negligência uma função política? Quais as diferentes práticas relacionadas com a negligência como um problema? O que elas produzem? São alguns dos questionamentos que nos mobilizaram ao longo do percurso de investigação sobre o campo de relações entre a pobreza, o abrigo e a negligência.

Produções escritas sobre abrigo: problematizando seus discursos

A pesquisa bibliográfica utilizou textos (artigos, livros, dissertações e teses) referentes a abrigo, negligência e convivência familiar. Para tanto, foram pesquisados portais, sites de consultas bibliográficas e bibliotecas físicas e eletrônicas. Ao todo foram lidos e discutidos quatorze textos. A partir desse levantamento, buscamos problematizar os discursos correntes sobre o tema da negligência, acreditando, assim como Foucault (1979), que teoria e prática são indissociáveis e, ao se produzir modos de ver e de agir no âmbito social, contribui-se para construir realidade, e não somente descrevê-la.

Nos textos estudados, pudemos apreender um esforço de conceituação do termo negligência. Percebemos que a maioria dos autores se lança na tarefa de delimitá-la como uma categoria, procurando separá-la do terreno acidentado em volta. As definições de negligência assim produzidas apresentam significativas diferenças entre si, não sendo possível afirmar a existência de uma concepção única de negligência subjacente. Quando se olha para o conjunto dos territórios cercados, não se tem a impressão de uma consistência da terra ou do relevo, mas sim a visão de uma colcha de retalhos. Levantamos a hipótese de que, da maneira como circula nas práticas sociais, as diversas tentativas de circunscrição do conceito de negligência apontam para uma indefinição do termo. É o que ocorre no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, que não propõe qualquer definição de negligência, embora o termo seja citado em alguns de seus artigos.

Nesse contexto, a palavra negligência poderia estar atuando como aquilo que Castel (1997), ao se referir ao conceito de exclusão, denomina “palavra-valise”, ou seja, uma palavra indeterminada, que carrega sentidos completamente heterogêneos. É possível supor que os autores dos textos pesquisados estivessem às voltas justamente com o problema da indeterminação da negligência, procurando resolvê-lo definido-a cada um a seu modo.

Ainda com base na fonte bibliográfica, percebemos que geralmente as várias definições de negligência são propostas com base em um enfoque negativo, ou seja, centrado em uma falta, uma ausência ou uma falha na realização do ato de cuidado e/ou vigilância de crianças ou de adolescentes. Tais definições concentram o debate no espaço familiar na medida em que se atribuem aos responsáveis as características que englobam e delimitam a negligência. Sendo assim, a omissão, o não suprimento das necessidades básicas dos filhos em saúde, alimentação, educação, vestuário, a não supervisão das crianças e adolescentes, aparecem nos textos como situações que configuram a negligência enquanto uma situação que se dá dentro da família.

A concepção de negligência voltada para uma omissão de cuidados e de vigilância nos remete ao pressuposto de um determinado modelo de cuidado que não foi alcançado. A própria noção de cuidado e de vigilância dos filhos é enfocada nos textos de maneira geral, sendo de difícil circunscrição. O que nos faz questionar, por exemplo, quais os modelos de cuidado estão sendo valorizados e vêm orientando as práticas relacionadas com os casos considerados de negligência.

As autoras Miranda e Zamora (2009) problematizam a existência de modelos hegemônicos de família ao indicar que as famílias de espaços populares são ostensivamente criticadas pelo modo de criação de seus filhos. Apontam, ainda, que não é possível julgar essas famílias a partir da comparação com estereótipos e valores da classe média, uma vez que as limitações provocadas pela pobreza produzem lógicas de funcionamento diferenciadas, muitas vezes necessárias para gerir o cuidado da prole.

A negligência também aparece, com frequência, como sendo um tipo de violência, assim como o abuso sexual, o abandono e a violência física e psicológica. A definição de negligência associada à violência acarreta uma problemática em torno da questão de quem comete a violência. Tradicionalmente, a concepção de violência implica uma vítima e um agressor que tem a intenção de causar danos. No caso da negligência, concebida pela maioria dos textos como uma omissão, sua definição como violência esbarra no difícil problema jurídico dos atos por omissão. Tal problemática nos leva a outra: quando é possível falar em intenção? A intencionalidade aparece em alguns textos como um fator importante para pensar as situações de negligência.

Pudemos identificar, ao menos, três posicionamentos distintos assumidos pelos autores que abordam a questão da intenção. Em primeiro lugar, alguns deles defendem que só é possível falar em negligência “quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle” (AZEVEDO e GUERRA, 1998) Ou seja, se em uma determinada situação as necessidades de uma criança ou de um adolescente não estão sendo atendidas devido a circunstâncias que os pais não conseguem controlar – dentre as quais destacamos a pobreza – não se configuraria uma situação de negligência. Um segundo posicionamento é aquele em que os autores compreendem uma situação de não atendimento das necessidades de uma criança ou de um adolescente como caracterizadora de negligência, mas que distinguem entre uma negligência intencional e uma negligência não intencional (PFEIFFER e HIRSCHEREIME, 2007). Finalmente, alguns autores consideram toda e qualquer situação de não atendimento das necessidades de uma criança ou de um adolescente como negligência,

sem colocar em questão a intencionalidade dos responsáveis. Nesses textos, a questão da intenção e das circunstâncias fora de controle não se coloca como questão.

Nesse campo minado, que ora diz de uma omissão, ora do ato intencional, emerge a imagem do adulto negligente “que não pode ser “culpado” por aquilo que não fez, entretanto, a ausência de ação em prover as necessidades da criança, o classifica como “culpado”.” (BESERRA, CÔRREA e GUIMARÃES, 2002) Compreendemos que a importância da questão da intencionalidade, do ato por omissão e da culpa nos textos analisados estão relacionados com uma abordagem dos problemas que poderíamos denominar jurídica. Essa perspectiva considera os indivíduos como sujeitos de direitos, dotados de uma vontade livre e passíveis de serem julgados pelos seus crimes e infrações. Nesse contexto, a negligência é inscrita como uma infração e os pais, como sujeitos a serem julgados. Embora a maioria dos textos se defronte com a consideração da situação de pobreza ou de circunstâncias para além do controle dos indivíduos, questionamos se o enfoque na negligência como uma violência e na tentativa de determinação de suas causas ou da culpa dos indivíduos envolvidos não contribui para uma individualização do problema da negligência.

Uma vez classificada como uma forma de violência ou de maus-tratos, em alguns textos essa condição estabelece uma vinculação entre negligência e o processo de desenvolvimento da criança ou do adolescente, causando um dano a esse processo. Sendo assim, autores como Amarantes, Moura, Fernandes e Lima (2007) afirmam que maus-tratos aplicados a uma criança podem gerar danos que se estenderão pelo resto de sua vida. Sendo assim, esses autores apontam as dificuldades de socialização e aprendizagem e os danos físicos como possíveis consequências de experiências violentas e traumatizantes, dentre as quais é apontada a negligência.

Adotando uma perspectiva diferente dos textos que se preocupam em caracterizar a negligência e em remetê-la a um funcionamento “disfuncional” das famílias, outros trabalhos analisados ressaltam a questão social como um fator de suma importância, incluindo no debate da negligência a responsabilidade do Estado, das instituições e da sociedade na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Assim, por exemplo, Miranda e Zamora (2009) fazem uma análise crítica sobre o tema ao afirmar que seria insuficiente considerar determinadas situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes como indicadoras de negligência dos pais, pois essas situações estariam relacionadas a outras formas de violação de direitos que ocorrem no tecido social, principalmente entre a população pobre. Dessa forma, a negligência estaria relacionada a múltiplos determinantes, entre os quais as autoras destacam a ineficiência do Estado em garantir os direitos fundamentais da população.

A análise das produções acadêmicas acerca do tema da negligência aponta para a prevalência da perspectiva que remete aos pais a culpa pelas situações de negligência, principalmente quando se fala em omissão de cuidados, intencionalidade e de uma possível ação inconsciente. Entretanto, em alguns textos, os autores demonstram, em certa medida, uma preocupação em trazer à tona a problemática da negligência por parte do Estado e a existência de um sistema social, econômico e político que não oferece às famílias condições mínimas de sobrevivência, levando-os a uma situação de carência de recursos materiais e de precariedade de acesso aos serviços básicos.

O que dizem os profissionais dos abrigos: algumas análises das entrevistas

Conforme anteriormente referido, as entrevistas que analisamos aqui foram realizadas em 2008/2009, como método de coleta de dados para pesquisa anterior do PIVETES, que teve como título “Um outro lugar para a infância: dos complexos de internação aos abrigos para crianças e adolescentes”. Naquele momento, a proposta era discutir as diferentes construções subjetivas que circulam nos estabelecimentos de abrigo. Dessa maneira, ao entrevistar os profissionais, foi possível colher diferentes discursos, formações e olhares sobre as instituições que o atravessam. Através das entrevistas, tivemos a possibilidade de levantar uma grande quantidade de analisadores, construídos a partir do que emergia com mais potência no discurso dos entrevistados, daquilo que provocava indagações e problematizações. Dentre esses analisadores, a negligência apareceu como motivo recorrente para o abrigamento a ponto de suscitar a pesquisa que ora discutimos. Desse modo, é importante referir que uma de nossas fontes de dados, as entrevistas, não foram especialmente feitas para pensar a negligência, mas como tal questão nelas aparece de maneira significativa, se tornaram uma rica fonte de debates sobre o tema.

Assim sendo, após a realização da pesquisa bibliográfica, voltamos às entrevistas, tentando, a partir da polifonia dos profissionais, ter como foco específico as referências à negligência. Com o material levantado, pudemos perceber algumas temáticas que aparecem com maior frequência no discurso dos entrevistados: os diferentes posicionamentos acerca da negligência, a constituição da família como um ideal, a avaliação das famílias com base em modelos implícitos de cuidado, a constatação de diferentes relações que se estabelecem entre o abrigo e a família, e a possibilidade de percepção de formas diferenciadas de cuidar.

As entrevistas mostram que em alguns momentos se produzia no cotidiano dos abrigos a possibilidade de pensar a negligência para além de uma culpabilização das famílias, como é rotineiro no interior desses estabelecimentos. Com isso demarcamos que os discursos presentes nas entrevistas ora lançavam luz sobre aspectos dinâmicos e complexos da sociedade, das famílias, e das crianças e adolescentes abrigados, ora reproduziam uma ideia de negligência vinculada a um conjunto de práticas que obedecem a certa lógica punitiva, a partir, principalmente, da culpabilização direcionada aos pais. Nesse último sentido, a medida de abrigo aparece como uma estratégia disciplinadora que estaria agindo na conduta dos pais e responsáveis considerados desviantes, isto é, empreende-se uma tentativa de normalizar as famílias pobres que não apresentam uma forma socialmente aceitável para o cuidado dos seus filhos. Inserida em determinados modelos, a sociedade propõe para essa população práticas que a ela se destinam pelo argumento da garantia de seus direitos, que muitas vezes se vinculam a controle e culpabilização. Em paralelo a esse tipo de referencial, encontramos também nas entrevistas práticas distintas, que propõem outro olhar sobre a família e a própria noção de negligência.

Levando em consideração os dois movimentos encontrados nas falas dos entrevistados, destacamos três processos em relação à categorização da negligência: naturalização, individualização e questionamento.

Denominamos naturalização o posicionamento dos discursos que consiste em tratar a negligência como um fato ou um dado da realidade, sem a presença de reflexões sobre o tema. Nos discursos em que identificamos esse posicionamento, a referência à negligência era feita sem coloração afetiva, explicitando o que poderíamos denominar como indiferença em relação a essa questão. O fenômeno de naturalização nos chama a atenção por constituir um determinado vetor que tende a tratar construções históricas como dados da realidade, aos quais se aplicam procedimentos de rotina sem maiores questionamentos.

Também foi possível observar uma perspectiva que se caracteriza por um vetor de individualização em relação ao tema da negligência. Nas falas em que essa perspectiva aparece, a negligência emerge como um fenômeno de responsabilidade exclusiva da família, independente de fatores sociais ou econômicos que poderiam estar atravessando a situação. A individualização desse problema, quando remetida exclusivamente aos pais, encobre uma configuração da sociedade atual, na qual se introduz na pobreza as marcas de uma população criminalizada, controlada e judicializada. Consideramos que as práticas/discursos de individualização do problema na família muitas vezes impossibilitam pensar outras questões que produzem dificuldades no cuidado dos filhos. Nesse sentido, podemos destacar a fala de

uma entrevistada sobre uma menina que foi abrigada “porque não pôde contar com essa mãe, porque a mãe saía mesmo, deixava todo mundo em casa e ia encher a cara, alcóolatra.” Levantamos a hipótese que essa abordagem individualizante, ao tomar a negligência como um fato decorrente da culpa dos pais, corre o risco de desvalorizar outras perspectivas sobre as situações vividas, como as das crianças ou dos próprios familiares envolvidos.

Assim, em uma das entrevistas percebe-se que a negligência atribuída aos pais pelos profissionais por vezes se distancia da experiência dos próprios filhos abrigados. Na fala, nota-se um incômodo da profissional quando diante de situações de negligência que são para ela tão óbvias, mas que a criança não enxerga e, portanto, não entende a razão do seu abrigamento. Dessa forma, a perspectiva das crianças em relação aos seus responsáveis é desvalorizada, restrita àquilo que a entrevistada chamou de um mecanismo de defesa e dessa maneira, não fundamentada na realidade:

“... E é difícil, no início, coisas que eu percebo. Eles nunca sabem porquê estão ali, até crianças mais adolescentes, que já entendem: “não sei, me pegaram”, como se não tivessem ciência que estão ali porque a mãe... (...) E eu percebo que elas têm uma dificuldade de enxergar essa negligência da mãe, porque elas estão ali, (...) é assim um mecanismo de defesa mesmo.”

Diferentemente da naturalização e da individualização, foi possível discernir também outra posição frequente nos discursos dos entrevistados, caracterizada por um questionamento da categoria negligência. Esses entrevistados adotam uma perspectiva crítica em relação à colocação em abrigos feita com base na alegação de negligência familiar, questionando a responsabilização exclusiva dos pais na situação de não atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. No exemplo que se segue, essa perspectiva pode ser identificada, visto que a fala do profissional aponta para a relação entre negligência e pobreza.

Desse modo, pode-se perceber que encontramos falas múltiplas no que se refere à questão da negligência, marcadas por significantes diferenças no que diz respeito à atitude de culpabilização das famílias. De modo que ora identificamos falas que remetem a situação de negligência exclusivamente aos pais, ora identificamos falas que desnaturalizam essa concepção, permitindo pensar fatores diversos que contribuem para as circunstâncias que culminam na categoria de negligência.

Outro ponto que pôde ser observado nos discursos das entrevistas se refere a uma idealização da instituição família, compreendida frequentemente como o melhor lugar para uma criança crescer e ser educada. Pode-se perceber que o encontro entre esse vetor de idealização da família e o nó problemático da questão da negligência acaba por gerar uma

tensão própria, pois a asserção de que a família é o melhor lugar para se cuidar de uma criança entra em conflito com a afirmação de que determinadas famílias, como aquelas consideradas negligentes, não seriam um bom lugar para isto. Levantamos a hipótese de que essa concepção da família como o local ideal, se distanciada de um exame das situações concretas, corre o risco de não possibilitar ou de desvalorizar outras formas de vínculos afetivos e rearranjos, ao afirmar a família como o único lugar possível. Percebemos que o campo de relações entre a negligência, a pobreza e o abrigo é marcado por algumas fortes asserções que, se tomadas como certas de forma prévia, afastadas de um exame das experiências concretas, corre o risco de reproduzir um dado encaminhamento que nem sempre corresponde ao melhor direcionamento para uma determinada situação.

As concepções acerca da família adquirem um lugar central na discussão sobre a relação entre negligência e abrigo, pois atuam como critérios na avaliação das situações: O que é uma família? Como uma família se comporta? Como uma família cuida? É possível supor que determinados modelos de cuidado orientam a classificação de determinadas famílias como negligentes. Nas falas dos entrevistados, foi possível perceber que nos abrigos, frequentemente, ocorre uma avaliação das famílias de acordo com determinados modelos de cuidado implícitos, o que acaba por interferir nas relações que se estabelecem entre o abrigo e as famílias. Termos como “família má” e “família boa” são recorrentes e nos mostram certas concepções que se estabelecem na forma de encarar as relações familiares. Tais concepções são sustentadas a partir de valores historicamente instituídos do que se entende por uma mãe boa, um pai bom, de maneira que o escape a esses modelos é visto como algo da ordem do desviante e, por esse viés, torna-se justificável uma intervenção do Estado na organização familiar.

Em outras falas, foi possível perceber um posicionamento por parte do abrigo que se afasta de uma atitude de julgamento. Nessa direção, as práticas de alguns profissionais tentam um encontro com as famílias, procurando trabalhar a partir da situação concreta vivida. Dessa forma, os grupos de família, por exemplo, serviriam como um espaço para afirmar outras possibilidades de intervenção e de encaminhamento para cada caso. O objetivo seria construir um espaço, não de correção ou para ensinar como os pais devem cuidar de seus filhos, mas de escuta e acolhimento dos embates vividos pela família, permitindo que se conheçam outros modos de gerenciar a vida. Em alguns relatos, percebe-se que a partir do dispositivo grupo foi possível um rompimento com essa prática de culpabilização, tirando os familiares do lugar da paralisia em uma ação do passado, e colocando-os como responsáveis de suas próprias vidas, pensando uma ação para o futuro.

Em algumas falas, foi possível perceber que a precariedade das condições da família muitas vezes funciona como um vetor de inclusão e de manutenção de crianças e adolescentes nos abrigos. Ao contrário da proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente, a falta ou carência de recursos financeiros atua intensamente no sentido de produzir o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias de origem. A partir das entrevistas, pudemos perceber que muitas vezes esse afastamento é realizado com a mediação das próprias famílias, com base na justificativa de que dessa forma a criança ou o adolescente pode se encontrar em melhores condições de vida. Assim, alguns profissionais se referem às famílias que pedem para os filhos serem incluídos ou mantidos nos abrigos, por acreditar que lá eles estariam recebendo um cuidado melhor do que aquele que seria possível proporcionar em casa. Nesse momento, pode-se perceber um afeto de surpresa na fala dos entrevistados, um ar atônito: como agir nessa situação? Como compreender tal família? Trata-se de uma família incapaz de cuidar e, portanto, negligente? Ou, ao contrário, trata-se de um artifício para driblar as precárias condições de vida, de modo a conseguir o melhor tratamento para os filhos? Que construções subjetivas levam essa família a se comportar dessa maneira? Levantamos a hipótese de que essa situação aponta uma forma de cuidado que foge aos padrões hegemônicos.

A partir das questões levantadas pela análise das entrevistas, é possível perceber algumas linhas que atravessam o campo de inter-relações entre abrigo, família, pobreza e negligência. Encontramos algumas forças de individualização e de culpabilização das famílias, assim como tendências diferenciadas, que apontam para outros modos de se relacionar com as dificuldades no manejo e cuidado de crianças e adolescentes. Pode-se concluir que o campo de relações entre abrigo e negligência permanece aberto à multiplicidade e à diversidade das forças em jogo, não sendo possível apontar uma forma única de relação. É importante lembrar que as práticas não são estanques, mas instituídas em cada momento por uma determinada dinâmica de forças. Uma força pode entrar em choque com outra, pode ser capturada pela outra, pode derrubá-la, pode ser subvertida, pode formar uma aliança com a outra e produzir algo novo... Nesse sentido, foi possível localizar um trecho de uma entrevista em que uma tendência individualizante pôde dar passagem a um vetor de singularização. Nesse trecho, a entrevistada narra um acontecimento em que um bebê havia morrido. Deixado no abrigo pela mãe, que o visitava regularmente, o bebê havia adoecido e não resistira. O estabelecimento não conseguira falar com a mãe, e quando essa chega para a visita, descobre o ocorrido. A entrevistada conta então o que aconteceu:

“Sei que quando eu dei essa notícia, esses pais começaram a gritar comigo. Eles não estavam me acusando, eles estavam acusando a instituição. Mas quem está recebendo a acusação é você e então eu comecei a acusar eles. A mãe começou a gritar e eu também perdi as estribeiras, dizendo que ela não tinha direito de gritar, dizendo: “Por que você abandonou?” (...) E foi muito louco. A mãe começou a chorar, evidentemente, e eu também. A gente se quebrou na hora. Porque aí, eu não sei se ela se deu conta, é claro que ela se sentia culpada. A minha fala foi no sentido de culpabilizá-la. E eu me senti impotente porque pra gente era mais um que tinha morrido, pesava muito nas nossas economias afetivas. (...) E esses bebês quando morriam, nos colocavam em cheque, que a vida é muito mais e que nem sempre é possível, e porque não é possível não quer dizer que você seja incompetente ou que você como mãe abandonou, largou e eu como profissional sou incompetente. A gente pode transitar um pouco nessas noções de incompetência, de competência, abandono, proteção, de um outro jeito”.

Algumas considerações finais

A partir do encontro com os textos e com as entrevistas, pudemos apreender dois vetores que atravessariam os discursos/práticas acerca da negligência familiar. O primeiro vetor se esforça por definir o conceito de negligência e o centraliza no indivíduo ou na unidade familiar, buscando caracterizar aqueles que praticam e os que sofrem a negligência. Levantamos a hipótese de que esse vetor muitas vezes se vincula a práticas de categorização e de culpabilização dos indivíduos, estando inserido em uma lógica de judicialização da vida. O segundo vetor que permearia os discursos/práticas sobre a negligência estaria menos preocupado em defini-la do que em compreendê-la como um acontecimento problemático, que coloca em cena forças múltiplas, tais como a pobreza, a responsabilidade de diversas agências da sociedade, modelos sociais de cuidado, questões problemáticas de uma localidade, a dificuldade de um bairro, de uma família, de um pai. As práticas permeadas por esse vetor não procuram atuar, nas consideradas situações de negligência, a partir de um procedimento padrão, estando mais abertas às histórias das pessoas envolvidas, de modo a encontrar o melhor encaminhamento para cada caso. Em nosso trabalho, a partir do encontro com o vocabulário de Guattari, decidimos denominar a primeira tendência de vetor de individualização, e a segunda de vetor de singularização.

Os conceitos de individualidade e de singularidade, presentes na perspectiva teórica de Guattari (2000), trazem uma contribuição importante para se pensar as tendências encontradas no campo problemático de relações entre negligência e pobreza. Para compreender esses conceitos, é interessante abordar a concepção de subjetividade apresentada pelo autor. No lugar de sujeito, ele propõe a noção de produção de subjetividade a partir de agenciamentos coletivos de enunciação. Esses agenciamentos não correspondem nem a um agente individual, nem a um agente social predeterminado, mas a processos descentrados, que entram na composição de indivíduos e grupos a partir de componentes tanto extra-individuais, como sistemas econômicos e sociais, quanto infra-individuais, como sistemas de percepção e afetos. Nessa perspectiva, nem a sociedade pode ser compreendida como um conjunto de indivíduos nem o indivíduo pode ser compreendido como um produto da sociedade. Para Guattari, nem o indivíduo nem a sociedade seriam unidades a priori, mas efeitos de uma composição de elementos diversos que são colocados em conexão nos processos sempre singulares de produção da subjetividade.

Segundo o autor, o indivíduo seria o resultado de uma produção de massa, que formaria unidades serializadas, modeladas e registradas sendo insuficiente para se pensar a subjetividade, que envolve diversos componentes adjacentes a uma multiplicidade de agenciamentos sociais. Em determinadas circunstâncias, essa subjetividade poderia se individuar, ou seja, entrar em um processo de criação de uma unidade, por exemplo, em torno do corpo, da sexualidade ou do eu. Assim, é possível apreender pontos de entrecruzamento entre os processos de formação da subjetividade e a representação de indivíduo, pontos em que se produzem subjetividades individualizadas.

A subjetividade centrada no indivíduo, dita por Guattari individuada, teria como funções a culpabilização, a segregação e a infantilização. A culpabilização atuaria a partir de uma exigência às pessoas de uma imagem de referência para sua possibilidade de expressão. Dessa forma, o valor de uma posição fica condicionada a fatores tais como: quem disse isso? Essa pessoa que disse isso faz o quê? Qual etiqueta poderia classificá-la? Esse modo de funcionamento leva à busca de uma referência em quadros de opções já determinadas e, caso isso não seja possível, a se resignarem ao silêncio, a não expressão, ou, em última instância, a uma sensação de não existência. Podemos perceber esse mecanismo em algumas práticas de culpabilização da família tida como negligente.

A segregação corresponderia a outra função da subjetividade individuada, diretamente relacionada à culpabilização. Nos processos vinculados à segregação, instituem-se sistemas de hierarquias inconscientes, escalas de valor e mecanismos de disciplinarização. Através desses

quadros de valores, determinadas funções sociais são valorizadas enquanto alguns processos subjetivos são segregados, principalmente os vinculados à valorização do desejo e das singularidades. No campo problemático da negligência, também foi possível observar a função segregadora atuando em relação aos discursos/práticas que se diferenciam dos valores de referência implícitos.

O autor ressalta ainda a função de infantilização que permearia a produção de subjetividade individuada. Determinados setores sociais, como as mulheres, os loucos, e as famílias negligentes, seriam submetidos a processos de infantilização, quando as relações sociais, econômicas e culturais concernentes a esses setores passam a ser mediadas pelo Estado. Assim sendo, essa situação criaria uma dependência estatal que prejudicaria o processo autônomo dos grupos. Também pudemos perceber nos discursos/práticas acerca da negligência a presença de uma função de infantilização daqueles que se encontram submetidos a uma condição de pobreza e de dificuldade com o cuidado das crianças e adolescentes.

De acordo com Guattari, a produção de subjetividades serializadas encontraria fatores de resistência ao se deparar com processos de diferenciação permanente, ou seja, processos de singularização que constituem o que denomina “revolução molecular”. Os processos de singularização corresponderiam a movimentos de reapropriação da subjetividade e de produção de existências originais e singulares, a partir da autonomização das possibilidades de auto-constituição. Segundo o autor, um grupo participa de um processo de singularização quando se torna capaz de captar os elementos da situação, e de produzir suas próprias referências, sem permanecer na dependência de forças hegemônicas. Os processos de singularização, portanto, se referem à liberdade de viver os próprios processos, e da possibilidade de criação que daí decorre. Em nosso trabalho, encontramos diversas práticas, posicionamentos e falas que questionam a produção hegemônica da subjetividade negligente. De diferentes modos, esses processos se diferenciam das práticas de culpabilização, segregação e infantilização que cercam as famílias pobres consideradas negligentes. Em algumas falas, trata-se do questionamento do significado mesmo de negligência diante da avaliação dos efeitos da pobreza em determinadas situações. Em alguns textos, discute-se a pertinência de atribuir a negligência aos pais, interrogando a função do Estado nesse cenário. Em outros momentos, percebem-se práticas de escuta e acolhimento das famílias com dificuldade no cuidado de suas crianças e adolescentes.

Levantamos a hipótese de que, de diversas maneiras, essas narrativas expressam processos de singularização presentes no campo de relações entre a pobreza, o abrigo e a

negligência. Compreendemos que as concepções de individualização e de singularização nos ajudam a compreender os discursos/práticas acerca dessas relações. Enfim, que os conceitos de Guattari nos auxiliam a cartografar diferentes processos que atravessam o campo problemático da negligência, nos fazendo atentar para os procedimentos de culpabilização, segregação e infantilização dos setores da população expostos à avaliação de negligência, bem como nos remete à possibilidade sempre renovada de criação de processos singulares.

Referências Bibliográficas

- AMARANTES, M., MOURA, D., FERNANDES, M.A. e LIMA, D.P. *Maus tratos e tendência anti-social: alguns aspectos observados em crianças abrigadas*. ABRAPSO, 2007. Disponível em: http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/anexos/AnaisXIVENA/conteudo/pdf/trab_completo_136.pdf . Acesso em 22/06/2012.
- AZEVEDO, M. A. e GUERRA, V. N. A. *Infância e violência fatal em família: primeiras aproximações ao nível de Brasil*. São Paulo: Iglu. 1998.
- BESERRA, M. A., CORRÊA, M. S., GUIMARÃES, K. N. (2002). Negligência contra criança: um olhar do profissional de saúde. In: Silva, L. M. P. (Org.). *Violência doméstica contra crianças e adolescentes*. Recife: Edupe. p. 74-77.
- CASTEL, R. Robert Castel: O advento de um individualismo negativo. Entrevista com François Ewald. *Revista do Departamento de Psicologia, UFF*, V.9, n.2 e 3, 1997, 4-12.
- CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2009.
- FOUCAULT, M. Os Intelectuais e o Poder. In: *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal. 2004.
- GUATTARI, F. e ROLNIK, S. *Micropolítica: cartografia do desejo*. Petrópolis: Editora Vozes. 2000.
- MIRANDA, P. e ZAMORA, M.H. *Direitos fundamentais de crianças e adolescentes em favelas cariocas: problematizando a produção de negligência*. In: *Polêmica*, Volume 8 (1) , 2009.

PFEIFFER, L. e HIRSCHHEIMER, M.R. *Negligência ou omissão no cuidar. Procedente do II Fórum Paulista de Prevenção de Acidentes e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes/2007*. São Paulo: Sociedade de Pediatria de São Paulo, 2007.

SILVA, E.R.A. (org.) *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.